

PORTARIA Nº 1.626 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Outorga para ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no rio das Mortes, para esgotamento sanitário.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5740/2025, de 05 de novembro de 2025, do processo Nº 1250/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., CNPJ: 04.830.575/0001-92, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio das Mortes, na bacia hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso - UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, para Esgotamento Sanitário, no município de CAMPO VERDE/MT, com as seguintes características:

I – Lançamento de efluentes/ Diluição: às coordenadas geográficas Lat.15°32'04,68" S e Long.55°13'26,84" W; vazão máxima de lançamento de 324m³/h (0,09m³/s ou 90L/s); Concentração máxima de DBO de 110 mg/L. Vazão de Diluição de 2,3625 m³/s; Com lançamento contínuo, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

II – O Outorgado deverá instalar medidor de vazão para monitoramento contínuo do lançamento de efluentes na saída do sistema de tratamento. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III - O Outorgado deverá realizar mensalmente, no mínimo, o monitoramento da qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento, o monitoramento da qualidade da água do efluente bruto e do efluente final, para os parâmetros: pH, Temperatura da Água e ar, DBO_{5,20°C}. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental. Poderão ser solicitados os relatórios completos do monitoramento do STE, apresentado junto ao licenciamento ambiental.

IV. Os Relatórios listados nos incisos II e III deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente, na vigência desta Portaria. A carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano, e...

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 44 de 26 de janeiro de 2017, publicada no DOE de 27/01/2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/11/2025 as 16:02:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SDI5W1F86** e o código CRC **6FA3F5B7**.
